

Art. 1) Fica o Sr. Secretário da Prefeitura Municipal, autorizado a executar os serviços de dactilografia e os demais que forem pedidos pelos senhores vereadores, diop senhores primeiro e segundo secretários da Câmara Municipal e que se referem a serviços da mesma.

Art. 2) O funcionário não perceberá vencimentos pelos serviços executados nasquelas funções.

Art. 3) Ser-lhe-á dada a importância de até 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anualmente pelo exercício, diop, como gratificação pelo serviços prestados.

Art. 4) A despesa decorrente desta lei, correrá por crédito especial, pelo presente autorizado.

Art. 5) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 janeiro 1956
Francisco de Souza
Prefeito Municipal
Cepedolostines
Secretário.

Lei n.º 14/56

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo, autorizado a passar a responsabilidade do Sr. Amantino Carlos Stefanoski, o título emirado por Paulo Spriestki, considerando-se o mesmo como co-responsável no espólio Paulo Spriestki;

Art. 2.º) Revogam-se as disposições em con-

ido do
a se-
autoriza-
ativa
o dia
note -
até o
o cons-
multas
na em
-le as
1956
Estado
sancio-

trouso e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal,

Assinatura de
Prefeito Municipal
Djaldo Esteves
Pantônio

Lei n.º 15/56

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros) ao Sr. Harry Silfander, encarregado eletricitista da usina, proveniente da aquisição de aquele funcionário, de material para a ligação elétrica desta cidade;

Art. 2.º) Fica aberto o crédito especial de R\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros) para atender os pagamentos referentes a autorização constante do Art. 1.º;

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário e, presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal, 30/11/56

Assinatura de
Prefeito Municipal
Djaldo Esteves
Pantônio

C
Estado
sancionou
C
construção
muro,
alvenaria
altura
C
refere
frente
medida
oportuna
dele
C
a al
tuições
serão
da p
truição
fornec
C
a al
mil e
da p
C
data,
sancionou